



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/07/2020

N° 45007736

Versão: 02

Data: 17/07/2018

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
MAPRIC PRODUTOS FARMACOCOSMÉTICOS LTDA.				54.470.604/0001-20	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA DR. GENTIL DE MOURA				100-39409-1	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
194		IPIRANGA	04278-080	SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Especialidades farmacêuticas alopáticas para uso humano; fabricação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI	Classe
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ	
Corpo Receptor		

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
687,50	749,00			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
08:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
26	30

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91328379	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 45007736 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, no Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/07/2020

N° 45007736

Versão: 02

Data: 17/07/2018

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento e ocasionem incômodos ao bem estar público.
02. As vibrações e os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser mantidos controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.
04. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76, e suas alterações. Caso o prazo estipulado para conclusão das obras de encaminhamento dos esgotos para tratamento na E.T.E. Barueri, constante na manifestação emitida pela Entidade responsável pelo sistema público de esgotos, ultrapasse dezembro/2020, a empresa ora licenciada fica ciente de que deverá passar a atender, a partir de janeiro/2021, ao artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à renovação da Licença de Operação n.º 45006976, de 05/05/2016, e é válida para a produção de especialidades farmacêuticas alopáticas para uso humano, nos tipos e quantidades informados no Memorial de Caracterização de Empreendimento às fls. 26 a 76 do Processo digital CETESB.012244/2018-59, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: FABRICAÇÃO DE EXTRATOS PARA USO EM COSMÉTICOS
- Reator (Qtde: 1) (1,50 cv) (100,00 L)
- batedeira planetária (Qtde: 1) (3,00 cv) (500,00 L)
- FLTRO COM BOMBA (Qtde: 1) (0,75 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LB-25 P (Qtde: 1) (3.500,00 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LB-25 (Qtde: 1) (1,00 cv) (25,00 L)
- PERCOLADOR (Qtde: 3) (100,00 kg)
- PERCOLADOR (Qtde: 10) (50,00 kg)
- PERCOLADOR (Qtde: 1) (200,00 kg)
- AGITADOR MECÂNICO INDUSTRIAL (Qtde: 1) (1.150,00 rpm)
- REATOR (Qtde: 1) (1,50 cv) (500,00 L)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.